

1
2 **ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE**
3 **PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**
4 **CEARÁ – ANO 2025.**

5 Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025, às 9h43min em formato híbrido, no
6 Plenário dos Órgãos Colegiados José Wilson Sales Júnior, situado na Sede da Procuradoria-Geral
7 de Justiça, com endereço na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba,
8 Fortaleza-CE, e através da plataforma digital *Microsoft Teams*, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária
9 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do
10 Ceará, sob a presidência da Decana, Francisca Idelária Pinheiro Linhares, em razão da ausência
11 justificada do Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho, presente em outro
12 compromisso institucional. Atingido o *quórum* legal para instalação, a sessão foi declarada aberta
13 com registro de presença de 17 (dezesete) membros, a seguir relacionados: Francisca Ideláia
14 Pinheiro Linhares; José Maurício Carneiro; Sheila Cavalcante Pitombeira; Maria Neves Feitosa
15 Campos – Corregedora-Geral do Ministério Público do Ceará; Luiz Eduardo dos Santos (*Teams*);
16 Luzanira Maria Formiga; Ednéa Teixeira Magalhães; Alcides Jorge Evangelista Ferreira; Leo
17 Charles Henri Bossard II; Sônia Maria Medeiros Bandeira (*Teams*); Maria de Fátima Correia
18 Castro; Luís Laércio Fernandes Melo; Francisco Xavier Barbosa Filho; Valeska Nedehf do Vale;
19 Bruno Jorge Costa Barreto; Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira e Luiz Alcântara Costa
20 Andrade – Vice-Corregedor Geral do Ministério Público do Ceará. Ausentes as Procuradoras de
21 Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva e Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, com justificativa
22 apresentada através do PGA nº 09.2025.00002695-1. A Associação Cearense do Ministério
23 Público foi representada por seu Presidente, o Promotor de Justiça Hebert Gonçalves Santos
24 (*Teams*). Antes de iniciado o julgamento dos processos em pauta, a Procuradora de Justiça Sônia
25 Maria Medeiros Bandeira solicitou preferência para o procedimento de sua relatoria, pois se
26 ausentará antecipadamente devido às sessões do Tribunal de Justiça. **PROCESSOS PARA**
27 **JULGAMENTO: Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00025145-1.**
28 **Relatora: Sônia Maria Medeiros Bandeira.** Interessado: Procurador-Geral de Justiça –
29 Assessoria de Políticas Institucionais (ASPIN). Assunto: Anteprojeto de lei que realiza alterações
30 na estrutura organizacional das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará
31 e cria cargos do quadro de pessoal. Após apresentação do relatório, a matéria foi posta em
32 discussão com inscrições dos membros: Luís Laércio Fernandes de Melo, Luzanira Maria
33 Formiga, Leo Chales Henri Bossard II, Sheila Cavalcante Pitombeira, Francisco Xavier Barbosa

34 Filho, Luiz Alcântara Costa Andrade. Encerrados os debates, a palavra foi retomada pela
35 Relatora para leitura do voto, cujo extrato segue transcrito. **EMENTA:** PROCEDIMENTO DE
36 GESTÃO ADMINISTRATIVA. PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE PROMOVE
37 ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
38 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. CRIAÇÃO DE 03 (TRÊS)
39 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E OS RESPECTIVOS CARGOS DE PROMOTOR DE
40 JUSTIÇA NA ENTRÂNCIA FINAL (ART. 2º) – ALÉM DE CRIAÇÃO DE 03 (TRÊS)
41 CARGOS, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DE ASSESSOR JURÍDICO I,
42 SIMBOLOGIA MP-1, DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PRIVATIVOS DE BACHAREL DE
43 DIREITO, A SEREM LOTADOS EM PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (ART. 3º) E CRIAÇÃO
44 DE 03 (TRÊS) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO MINISTERIAL,
45 INTEGRANTES DA RESPECTIVA CARREIRA (ART. 4º). PARECERES FAVORÁVEIS À
46 APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS
47 JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS (CAJI) E PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
48 FINANÇAS. INCIDÊNCIA DA TEORIA DOS PODERES IMPLÍCITOS, SEGUNDO A QUAL
49 DEVE-SE CONCEDER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA
50 ATIVIDADE FIM MINISTERIAL ESTABELECIDAS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
51 (ARTS. 127 E 129, I). EXISTÊNCIA DE ORÇAMENTO E CUMPRIMENTO DA LEI DE
52 RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF). GARANTIA DE MAIOR EFICIÊNCIA NA
53 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E ADEQUAÇÃO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO
54 PÚBLICO À CRIAÇÃO DE 2 (DOIS) NOVOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
55 FAMILIAR CONTRA A MULHER NA COMARCA DE FORTALEZA, CONFORME
56 ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) E NA LEI
57 ESTADUAL Nº 18.781/2024, BEM COMO DIANTE DA RECENTE CRIAÇÃO DE UMA
58 UNIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR CRIMES
59 PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO ATENDER AO
60 DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 (LEI HENRY BOREL).
61 VOTO PELA APROVAÇÃO DA PROPOSTA, COM A RESSALVA DE CORREÇÃO DE
62 ERRO MATERIAL APONTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS
63 JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS TÃO SOMENTE QUANTO AO TEXTO INICIAL DA
64 EMENTA, ALÉM DA SUPRESSÃO DO ART. 5º E RENUMERAÇÃO DO ART. 6º DA
65 MINUTA APRESENTADA, DE FORMA A SE ADEQUAR A RECENTE APROVAÇÃO DA
66 LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 346, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE
67 ESTABELECEU QUE AS MATÉRIAS OBJETOS DOS ANEXOS I A III DA LEI Nº
68 16.681/2018 SERÃO AGORA DELIBERADAS POR RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL,

69 E O ADVENTO DA LEI ESTADUAL Nº 19.155/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE
70 ESTABELECEU NOVOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE TÉCNICO E ANALISTA
71 MINISTERIAL, MANTENDO-SE INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DA PROPOSTA
72 INICIAL. Finalizada a votação, a Presidência proclamou o resultado. **DECISÃO: O Órgão**
73 **Especial, à unanimidade, acompanhou o voto da Relatora, pela aprovação do anteprojeto**
74 **de lei.** A seguir, considerando a presença do Recorrente, Sr. Deivson Marques da Anunciação, a
75 Presidência anunciou a inversão da ordem de julgamentos dos processos em pauta, retomada a
76 antiguidade na sequência. **2. Notícia de Fato n.º 01.2024.00017568-0. Relator: Alcides Jorge**
77 **Evangelista Ferreira.** Assunto: Recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério
78 Público (21ª Sessão Ordinária, realizada dia 12/11/2024), que, à unanimidade, não conheceu do
79 recurso interposto e manteve decisão de arquivamento dos autos. Recorrente: Deivson Marques
80 da Anunciação. Interessado: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após a apresentação do
81 relatório, a Presidência questionou o Recorrente acerca de seu interesse em apresentar
82 sustentação oral em Plenário, que declinou da prerrogativa. A matéria foi posta em discussão
83 com inscrições dos Procuradores de Justiça Luís Laércio Fernandes de Melo, Luzanira Maria
84 Formiga, Luiz Alcântara Costa Andrade e Francisco Xavier Barbosa Filho. Às 11h13min, a
85 Procuradora de Justiça Sônia Maria Medeiros Bandeira solicitou escusas para deixar a sessão,
86 ficando *quórum* de 16 (dezesesseis) membros. A seguir, o Relator apresentou seu voto.
87 **“EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO**
88 **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE NÃO CONHECEU O RECURSO**
89 **INTERPOSTO CONTRA O ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTÍCIA DE FATO DE**
90 **NATUREZA CRIMINAL QUE VISA APURAR SUPOSTOS CRIMES DE ABUSO DE**
91 **AUTORIDADE, FORMAÇÃO DE ESTADO PARALELO, MILÍCIAS E ORGANIZAÇÃO**
92 **CRIMINOSA, PRATICADOS POR POLICIAIS DOS ESTADOS DO CEARÁ E DA BAHIA,**
93 **ALÉM DE OUTROS AGENTES PÚBLICOS E PARTICULARES. INÉPCIA DA NOTITIA**
94 **CRIMINIS. INOBSERVÂNCIA DO ART. 41 DO CPP. NARRATIVA VAGA E GENÉRICA.**
95 **AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE AUTORIA DETERMINADA. INOBSERVÂNCIA DO**
96 **PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO**
97 **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO NÃO**
98 **CONHECIMENTO DO RECURSO E PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**
99 **DO FEITO.”** Encerrado o debate, a matéria foi posta em votação. **DECISÃO: O Órgão**
100 **Especial, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator, Dr. Alcides Jorge Evangelista**
101 **Ferreira, pelo não conhecimento do recurso.** Declaração de impedimento da Procuradora de
102 Justiça, Corregedora-Geral, Maria Neves Feitosa Campos, que atuou no processo no âmbito do
103 Conselho Superior do Ministério Público. Registrado o posicionamento externado pela

104 Procuradora de Justiça, Luzanira Maria Formiga, para quem não deve ser exigido do recorrente
105 leigo em Direito o conhecimento acerca do princípio da dialeticidade recursal. **3) Procedimento**
106 **de Gestão Administrativa nº 09.2024.00039860-0 (anexo 09.2024.00034552-4). Relatora:**
107 **Ednéa Teixeira Magalhães.** Interessado: Fernando Ferreira de Noronha - Técnico Ministerial.
108 Assunto: Recurso Administrativo contra decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça,
109 prolatada nos autos do PGA nº 09.2024.00034552-4. Apresentando o relatório, a matéria foi
110 posta em discussão. Às 13h25min, a Presidência dos trabalhos foi transmitida ao Procurador de
111 Justiça José Maurício Carneiro, devido às sessões de julgamento no Tribunal de Justiça
112 designadas para Dra. Francisca Ideláia Pinheiro Linhares. A seguir, a Relatora apresentou voto
113 pelo não conhecimento do recurso, asseverando o não preenchimento do pressuposto de
114 admissibilidade recursal relativo ao cabimento e ausência de atribuição do Órgão Especial para
115 revisar atos de gestão e de ordenador de despesas, o Procurador-Geral de Justiça e seus
116 delegatários. O Processo foi submetido à votação quanto à preliminar de recebimento ou não do
117 recurso. Inaugurou a divergência, a Procuradora de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira, votou
118 pelo conhecimento do recurso administrativo, reputando ultrapassada a fronteira dos atos típicos
119 de gestão, que ampliam a legitimidade e competência legal do Órgão Especial para revisão da
120 matéria, permitindo o conhecimento do recurso para aprofundamento da análise jurídica sobre
121 eventual desvio ou não atendimento às regras da Administração Pública. Finalizada a votação
122 sobre a preliminar, a Presidência declarou o resultado. **O Órgão Especial, à maioria de 9 (nove)**
123 **votos contra 5 (cinco), acompanhou o voto divergente proferido pela Procuradora de**
124 **Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira, pelo conhecimento do recurso administrativo.**
125 Acompanharam voto divergente os Procuradores de Justiça Maria Neves Feitosa Campos; Luiz
126 Eduardo dos Santos; Leo Charles Henri Bossard II; Maria de Fátima Correia Castro; Luís
127 Laércio Fernandes de Melo; Bruno Jorge Costa Barreto; Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira
128 e Luiz Alcântara Costa Andrade. Acompanharam o voto da Relatora, pelo não conhecimento do
129 recurso, os Procuradores de Justiça Luzanira Maria Formiga; Alcides Jorge Evangelista Ferreira;
130 Francisco Xavier Barbosa Filho e Valeska Nedehf do Vale. Por não ter proferido voto sobre a
131 matéria de mérito, a Relatora retirou o processo de mesa para elaboração e apresentação na
132 próxima sessão desimpedida, suspenso o julgamento. **4. Procedimento de Gestão**
133 **Administrativa nº 09.2024.00024305-1. Relator: Bruno Jorge Costa Barreto.** Interessado:
134 Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé. Assunto: Proposta de
135 alteração de Regimento Interno da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca
136 de Canindé. Lida a ementa e sem inscrições para discussão da matéria, a palavra foi retomada ao
137 Relator, que apresentou seu voto, pela aprovação da proposta de Resolução, nos seguintes
138 termos. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA

139 EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ
140 ACOMPANHADA DE MINUTA. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES APRESENTADAS PELA
141 ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS-ASPIN PARCIALMENTE
142 INCORPORADAS AO POSICIONAMENTO DA RELATORIA. PARECER DA COMISSÃO DE
143 ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS-CAJI PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA,
144 COM ALTERAÇÕES E CORREÇÕES, TAMBÉM INCORPORADAS. APERFEIÇOAMENTO
145 ADICIONAL DO TEXTO PROPOSTO POR ESTA RELATORIA. VOTO PELA APROVAÇÃO
146 DA PROPOSTA, COM AS ALTERAÇÕES INDICADAS, NA FORMA DO TEXTO
147 CONSOLIDADO QUE ACOMPANHA O VOTO. Finalizada a votação, foi proclamado o
148 resultado. **DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator,**
149 **Bruno Jorge Costa Barreto, pela aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno**
150 **da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé.** Na sequência,
151 o Procurador de Justiça **Luiz Alcântara Costa Andrade** justificou a não apresentação do voto
152 vista no PGA nº 09.2023.00041002-8, de relatoria do Dr. Luiz Eduardo dos Santos, por falta de
153 tempo hábil para elaboração, pois estava em gozo de férias no dia do encerramento da pauta de
154 julgamentos dessa sessão. **COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA:** O
155 Procurador de Justiça **Leo Charles Henri Bossard II** indagou à Presidência se Procuradoria-
156 Geral de Justiça teria estabelecido critérios objetivos para designação de membros para o aturem
157 perante a JURDECOM, considerando proximidade do surgimento de vaga. A Corregedora-Geral
158 do Ministério Público, **Maria Neves Feitosa Campos**, formulou voto de pesar ao Procurador de
159 Justiça Francisco Xavier Barbosa Filho, em razão do falecimento de seu sogro, Sr. Humberto
160 Paes de Albuquerque Lins. Ademais, parabenizou a Associação Cearense do Ministério Público
161 pela realização de evento em comemoração aos membros aniversariantes dos meses de dezembro
162 e janeiro, externando a sua gratidão pelo momento. Propôs votos de congratulações ao
163 Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais pelo cinquentenário da
164 Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais e pela edição da obra literária
165 "Corregedoria Geral do Ministério Público de Minas Gerais 50 Anos - Uma História em
166 construção". A Procuradora de Justiça **Sheila Cavalcante Pitombeira** formulou votos de
167 congratulação ao Dr. Ernesto da Silva Pitombeira, pela concessão de Título de Professor Emérito
168 da Universidade Federal do Ceará, concedido em 28 de janeiro de 2025. Ademais, solicitou a
169 disponibilização dos relatórios de produtividade do Órgão Especial, sendo esclarecido pela
170 Secretária dos Órgãos Colegiados, Liduina Maria de Sousa Martins, que os relatórios anuais já
171 foram enviados à Corregedoria-Geral e serão encaminhados também aos membros desse
172 Colegiado, ressaltando que o relatório emitido pelo SAJ está em avaliação pela equipe do suporte
173 técnico, pois apresentou inconsistências nas distribuições de processos. A Procuradora de Justiça

174 **Luzanira Maria Formiga** propôs votos de congratulações, sucesso e profícuo trabalho aos
175 novos gestores do Tribunal de Justiça do Ceará no biênio 2025-2027. O Procurador de Justiça
176 **Luís Laércio Fernandes Melo** solicitou que a Procuradoria-Geral de Justiça apresente um
177 apanhado dos projetos de lei que foram aprovados pelo colegiado e posteriormente
178 encaminhados ao Poder Legislativo no ano de 2024, para que seja informado quais foram
179 aprovados e sancionados, exemplificando o caso de Projetos de Lei de criação de cargos.
180 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a 2ª Sessão
181 Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, da qual, **Patni Mendonça**
182 **Tupinambá**, Gerente de Apoio do Colégio de Procuradores de Justiça, minutou a presente ata,
183 revista e lavrada pela Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, **Liduína Maria**
184 **de Sousa Martins**, que após lida e aprovada, será devidamente publicada.